



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
03/03/2021
AS ... 13:30 Horas
Ass.: 5

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI N° 13/2021

AUTOR: PODER EXECUTIVO – PREFEITO MUNICIPAL – MANDATO: 2021-2024
VOTO DO RELATOR: EDSON R. BIASI (PP) – FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

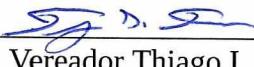
VEREADOR RAFAEL L.FANTIN (PSD): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR ANDERSON ZANELLA (PP): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR JOCELITO TONIETTO (PSDB): Seguiu o voto do Relator.

Com 4 (quatro) votos Favoráveis à tramitação, o Projeto de Lei 13/2021 passa a ter Parecer FAVORÁVEL na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões, aos três dias do mês de março de dois mil e vinte e um.



Vereador Thiago I. Fabris
Presidente Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro2019

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO , JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VOTO DO RELATOR

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N°13 /2021

PROCESSO : 22/2021

VEREADOR RELATOR: EDSON BIASI (PP)

DATA DO PROTOCOLO MATÉRIA : 26 DE FEVEREIRO 2021

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL – MANDATO 2021/2024

EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO A ALTERAR O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL N°6666/2020 E ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$1.000.000,00.

O projeto de lei 13/2021 visa abrir crédito especial para possibilitar a aquisição de vacinas para a imunização da população de Bento Gonçalves contra a covid-19.

O referido projeto de Lei servirá de recurso para a cobertura do crédito especial descrito no art 1º do projeto de lei, a redução da dotação orçamentária descrita no art 2º do projeto de lei .

Art 1ºé o município de Bento Gonçalves autorizado a alterar o anexo I da Lei Municipal N°6666/2020 e a abrir crédito no valor de R\$ 1.000.000,00(um milhão de reais)

Art 2º servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior a redução da dotação orçamentária abaixo descrita

Projeto: Ampliar a capacidade e melhorar o atendimento dos serviços, com reformas e ou construções de espaços físicos .

A alteração da lei municipal e abertura de crédito constante no art 1º se faz necessária para aquisição de vacinas para imunização da população de Bento Gonçalves contra a covid-19.

A imunização é importante para a proteção individual, pois promove o benefício de ter um risco muito menor de desenvolver a doença ,mas há também um nível coletivo de proteção oferecido pela vacinação quando torna a imunização ainda mais importante.

Considerando que a decisão do Supremo Tribunal Federal dita que os estados e os municípios podem comprar e fornecer a população vacinas contra a covid- 19 , a alteração da lei municipal e abertura do crédito especial se faz necessária para a aquisição de vacinas para a população de Bento Gonçalves.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro2019

A presente proposição atende a técnica legislativa e está em conformidade com o art. 108 § 1º,inciso III, e art 109 , inciso I ,ambos da resolução nº225, de 02 de outubro de 2017(Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves), bem como , atende também ao disposto , no art.38 inciso II, da Resolução nº03 , de 03 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal)podendo portanto tramitar e ser apreciado pelo Plenário desta Casa Legislativa.

O meu voto é FAVORÁVEL .

Sala das Sessões , Fernando Ferrari, aos dois dias de março de 2021.


VEREADOR EDSON BIASI (PP)
Relator do PLO 13/2021